



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
^46/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 13º DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL

INICIADO EM: 19.04.79

ARQUIVADO EM:

COMISSÃO DE:

VISTO

maia

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
46/49
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/79
De 19 de abril de 1979.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do
plenário, resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 13º do Re-
gimento Interno da Câmara, Resolução nº
05/78, passará a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Dar-se-á a convocação de suplente no ca-
so de vaga em virtude de licença para tra-
tar de interesses particulares, morte, re-
núncia, investidura do Vereador nas funções
de Ministro de Estado, Secretário de Esta-
do, Secretário do Município ou Prefeito da
Capital, perda ou extinção de mandato, estes
nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data
de sua promulgação.

SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos 19 de abril de 1979.

Lúcio Andreola
Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Luz Augusto Signor
Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente

Sergio Foletto
Vereador SERGIO FOLETTTO
1º Secretário

Itacyr Giacomo
Vereador ITACYR GIA COMELLO
2º Secretário



à Comissão Especial integrada
pelos Ver. Hélio J. Tonini, Primo A.
Contoli e Nelso Scadron
Em 19.04.79

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Os Vereadores abaixo firmados, membros designados pelo Senhor Presidente para comporem a Comissão Especial para prestarem parecer sobre o projeto de resolução nº 03/79 - que altera o parágrafo 3º do artigo 13º do Regimento Interno da Câmara Municipal, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado afim de que acompanharia o dispositivo da Lei Orgânica do Município em seu artigo 27º, que permite a convocação de supletivo em caso de licença para tratar de interesse particulares.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de abril de 1979

APROVADO: Em Reg. de 1979.
P/ 9 votos Aprova 7 votos Abst.
SALA FERNANDO FERRARI — EM
19/04/1979

PARECER EM SEPARADO

Como membro da comissão especial que analisa o projeto de resolução em que solicita modificar o regimento interno no seu artigo 13º do parágrafo 3º do § 3º, sou de parecer de que antes de ser modificado o regimento interno que se analise se não existe lei superior que proiba tal modificação ou que torne nula a solicitação pretendida.

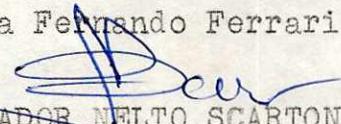
Na oportunidade em que foi apreciada a Lei Orgânica do Município bem como o Regimento Interno também participei desta comissão. E houve um lapso em que a lei Orgânica se contradiz com o regimento interno.

Na realidade a Lei Orgânica é superior ao Regimento interno, mas deveremos saber se existe Lei superior a Lei Orgânica que não permita tal convocação.

Dante disto sugiro, que o referido projeto de resolução seja retido na Câmara e mereça um estudo aprofundado sobre o assunto, e mesmo com assessorias se for o caso para não incorrer a erro.

Se alembrar o Presidente atual deste Legislativo que na legislatura passada embora nossa Lei Orgânica permitisse, que o Sr. Presidente não convocou o Vereador Suplente Tales José Zardo, pois a Constituição não permitia, e na oportunidade teve que renunciar o então Vereador licenciado Bleno Bertuol. O próprio Presidente Lucindo João Andreola não permitiu que o Vereador Tales Zardo assumisse. Desta forma Sr. Presidente sugiro melhores estudos a respeito.

Sala Fernando Ferrari, 19-04-79


VEREADOR NELTO SCARTON



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°03/79

De 19 de abril de 1979.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do plenário, resolve baixar a seguinte,

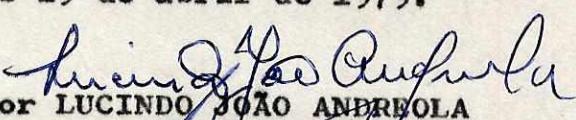
RESOLUÇÃO

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 13º do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº05/78, passará a ter a seguinte redação:

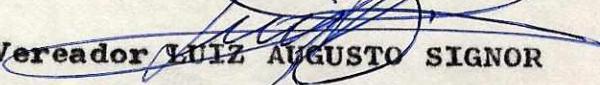
"§ 3º - Dar-se-á a convocação de suplente no caso de vaga em virtude de licença para tratar de interesses particulares , tratamento de saúde, morte, renúncia , investidura do Vereador nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município ou Prefeito da Capital, perda ou extinção de mandato, estes nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

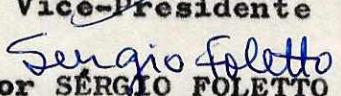
SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos 19 de abril de 1979.


Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA

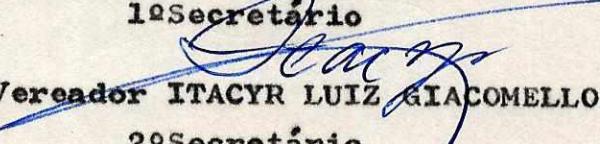
Presidente


Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR

Vice-Presidente


Vereador SÉRGIO FOLETTTO

1ºSecretário


Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO

2ºSecretário